

PORTARIA

Prot. FAJE 08/2014

O Reitor da Faculdade Jesuíta de Filosofia e Teologia, no uso das atribuições previstas pelo Art. 28 Inciso V, atualiza a Resolução nº 1/2007, de 2 de abril de 2007, com seu anexo, que aprova o Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica, inserindo modificações no item 4 (Estrutura Institucional) e no item 6 (Processo Seletivo).

Belo Horizonte, 06 de abril de 2014.



Prof. Dr. Jaldemir Vitório, SJ
Reitor



FACULDADE JESUÍTA DE FILOSOFIA E TEOLOGIA

PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA

(Aprovado pela Resolução da Congregação nº 01/2007 de 02/04//2007; atualizado pela Portaria 38/2012, de 19/09/2012 e pela Portaria 08/2014, de 06/04/2014).

A bolsa de iniciação científica destina-se a alunos matriculados nos cursos de graduação da Faculdade Jesuíta de Filosofia e Teologia (FAJE) e tem por objetivo a iniciação do aluno na produção do conhecimento e sua convivência cotidiana com o procedimento científico tanto em seu espírito de investigação e busca da verdade como em suas técnicas, organização e métodos.

1. Características Gerais

O Programa tem um caráter institucional, o que possibilita um modo de gestão da pesquisa, que amplia e revitaliza a produção científica não apenas em áreas já consolidadas, mas também naquelas em que as atividades de pesquisa estão ainda em processo de estruturação.

2. Clientela

Alunos de graduação da Faculdade Jesuíta de Filosofia e Teologia engajados em projetos de pesquisa sob a orientação de professores da Faculdade.

3. Objetivos

- 1) Despertar vocações científicas e incentivar novos talentos potenciais entre estudantes de graduação;
- 2) Propiciar à instituição um instrumento de formulação de política de iniciação à pesquisa para alunos de graduação;
- 3) Estimular uma maior articulação entre graduação e pós-graduação;
- 4) Contribuir para a formação de recursos humanos para a pesquisa;
- 5) Estimular pesquisadores a envolverem alunos de graduação nos seus projetos de pesquisa;
- 6) Proporcionar ao bolsista, orientado por pesquisador qualificado, a aprendizagem de técnicas e métodos de pesquisa, bem como o desenvolvimento do pensar crítico e criativo e das demais atitudes próprias da investigação científica.

4. Estrutura Institucional

- a. Anualmente a direção da Faculdade através de Edital, divulgado entre o corpo docente e discente, indicará o número e o valor das bolsas oferecidas e convocará os professores interessados em participar do Programa a apresentarem seus projetos de pesquisa e a indicarem alunos para concorrerem às bolsas oferecidas.
- b. As bolsas terão a duração de 12 meses a partir de 01 de agosto de cada ano.
- c. Os projetos de pesquisa apresentados pelos professores devem estar articulados com as linhas de pesquisa dos programas de pós-graduação.
- d. O professor deve apresentar o plano de trabalho a ser realizado pelo estudante bolsista. Nele deve estar bem definido qual será a contribuição do estudante para o desenvolvimento da pesquisa.
- e. O professor deve se comprometer a orientar e auxiliar o aluno na execução do plano de trabalho.
- f. Os bolsistas deverão:
 - 1) Estar regularmente matriculados em curso de graduação, normalmente no quarto período letivo do curso de filosofia ou no sexto período letivo do curso de teologia, de modo que, em qualquer caso, possam completar a sua pesquisa antes de concluir os respectivos cursos;
 - 2) Ser indicados por um professor orientador e selecionados pela Comissão Institucional de Avaliação;
 - 3) Dar pelo menos 12 (doze) horas semanais à execução do plano de trabalho;
 - 4) Apresentar ao Gestor do Programa Institucional de Iniciação Científica relatórios das atividades referentes ao plano de trabalho, a saber:
 - Relatório Parcial, após completados os 06 (seis) primeiros meses de vigência da bolsa, com tolerância de 01 (um) mês para a entrega
 - Relatório Final, após completados 12 (doze) meses de vigência da bolsa, ou seja, no final do Programa, também com tolerância de 01 (um) mês para a entrega

5. Gestor do Programa

- a. O Programa será gerido em cada Departamento por um Professor, que leccione em nível de graduação, designado pelo Diretor.
- b. São atribuições do Gestor do Programa:
 - 1) Coordenar o processo de seleção das propostas;
 - 2) Realizar anualmente uma reunião na forma de seminário ou colóquio, na qual os bolsistas deverão apresentar sua produção científica sob a forma de resumos ou exposições orais;

- 3) Supervisionar o cumprimento dos compromissos assumidos pelo Orientador e pelo bolsista, em particular, quanto à entrega e à avaliação dos Relatórios Parcial e Final nos prazos devidos.

6. Processo Seletivo

- a. As inscrições deverão ser feitas pelo professor na Secretaria do respectivo Departamento nos prazos indicados no Edital, com a entrega de toda a informação e documentação requeridas e a indicação do estudante que concorrerá à bolsa de iniciação científica.
- b. Uma Comissão Institucional de Avaliação nomeada pelo Reitor, levando em conta os objetivos do programa (nº 3), atribuirá as bolsas disponíveis de acordo com os seguintes critérios específicos:
- Qualidade do projeto;
 - Qualidade do plano de trabalho;
 - Integração com a pós-graduação;
 - Currículo do pesquisador;
 - Histórico Escolar do Aluno;
- c. As bolsas disponíveis só serão atribuídas a projetos que satisfaçam aos requisitos necessários para uma pesquisa frutuosa no nível de iniciação científica, podendo deixar de ser concedidas, caso não se apresentem propostas suficientemente válidas.

7. Dispositivos gerais

- a. O Orientador poderá, com justificativa, solicitar ao Gestor do Programa a exclusão de um bolsista, podendo indicar outro aluno para a vaga, desde que satisfeitos os prazos operacionais adotados pela Faculdade.
- b. Será suspensa a bolsa do aluno que não apresentar o Relatório Parcial no prazo acima definido.


Prof. Dr. Jaldemir Vitorio, SJ
Reitor

